

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS  
Departamento de compras**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2013  
TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 10/2012**

Contrato que entre si celebram a MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getulio Vargas. 815, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DO-RILDO PEGORINI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA - EPP, com sede na Rua Eugênio Fante, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.500.703/0001-32 neste ato representada por seu representante legal Senhor LAURINDO STEDILLE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, adiante designada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, de acordo com o estabelecido na CLAUSULA QUARTA o preços fica austado para manter o equilíbrio financeiro e CLAUSULA SEXTA, do Contrato Administrativo n. 10, 97 E 109/2012, prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013, conforme as cláusulas e condições que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes firmaram Contrato Administrativo nº 09/2012 de 03 de janeiro de 2012; objeto coleta e destino final do lixo, e através do presente instrumento resolvem aditar e contrato administrativo 09/2012, contrato 97/2012 de 09 de novembro de 2012 e contrato 109/2013 para ajustar o preço visando o equilíbrio financeiro, a vigorar a partir de 01/03/2013, conforme segue:

Item	quan	Valor antigo	Novo valor	Total
Coleta, Transporte e Disposição (destino final), com recolhimento 3 (Três) vezes por semana, num período de 12 (doze) meses, do resíduo sólido do Município de Jardinópolis,	12	4.000,00	4.316,00	43.160,00
Coleta, Transporte de resíduos sólidos produzidos na área rural do município de Jardinópolis com recolhimento nas propriedade rurais a cada 3 (três) meses, nas linhas Monte Belo, Rio Azul, Barrinhas, linha Batovira e Linha Vila Jardim.	4	2.500,00	2.697,50	26.750,00

e prorrogar o prazo de execução até 31 de dezembro de 2013, passando a vigorar o item 6, da CLAUSULA SEXTA, do respectivo instrumento, com a seguinte redação:

**“CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

*6- O prazo de prestação dos serviços inicia na assinatura do contrato indo até 28/02/2013. e terá vigência a partir da assinatura a 31/12/2013, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, desde que o total não ultrapasse a sessenta meses nos termos do inc. II do Art. 57, da Lei 8.666/93..*

*6.1. (...)*”

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais condições, itens e cláusulas do contrato 10, 97 e 109/2012 não alteradas pelo presente ADITIVO.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS**  
**Departamento de compras**

E por estarem justo e acordados firmam o presente em três vias perante duas testemunhas que também assinam.

Jardinópolis, SC, 13 de fevereiro de 2013.

---

SADI GOMES FERREIRA  
Prefeito Municipal/CONTRATANTE

---

LAURINDO STEDILLE  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF